

PROJETO DE LEI Nº EM-043/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.12.361.0403.2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - F. 349 - Material de Consumo.....R\$50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 350 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..R\$60.000,00

02.05.01.12.367.0463.2102 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.3.90.36.00 - F. 383 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..R\$10.000,00

Total.....R\$120.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.05.01.12.361.0403.1015 - Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar
4.4.90.51.00 - F. 340 - Obras e InstalaçõesR\$10.000,00

02.05.01.12.361.0407.2095 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - F. 355 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur.R\$110.000,00

Total.....R\$120.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 052 / 2006
Em 06 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência para apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes despesas:

Tendo em vista o Convênio de nº 807820/2005, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - FNDE e o Município de Divinópolis, que tem como objetivo a implementação de ações educativas, que promovam a redução da exposição de crianças, adolescentes e jovens às situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, bem como, dos índices de repetência e evasão escolar na rede pública de ensino e, considerando que os recursos financeiros encontram-se depositados em conta corrente na Caixa Econômica Federal, justificamos a suplementação solicitada.

Sendo assim, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e ilustres pares, nossos protestos de estima e cordial consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal